



GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 600/2009, de 10 de dezembro de 2009.

CRIA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria do Meio Ambiente, que passa a integrar a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, instituída pela Lei Municipal nº 359, 04 de março de 1999.

Art. 2º. A Secretaria do Meio Ambiente terá as seguintes atribuições:

- I - planejar, elaborar e viabilizar a implantação de políticas ambientais no Município;
- II - elaborar, coordenar e acompanhar a implantação de projetos relacionados ao meio ambiente;
- III - viabilizar recursos para a execução de serviços, projetos, pesquisas e eventos ambientais;
- IV - administrar os locais de preservação ambiental na circunscrição do Município, bem como os viveiros de reposição florestal;
- V - orientar a poda de árvores nas vias e logradouros públicos, bem como o plantio de árvores, de preferência frutíferas;
- VI - fiscalizar a venda, distribuição e aplicação de agrotóxicos;
- VII - propor medidas regulamentares que serão aprovadas por Decreto do Prefeito Municipal, sobre produção, comercialização e armazenamento de biocidas e rejeitos tóxicos;
- VIII - promover a educação ambiental;
- IX - prestar assessoramento à conservação e à ampliação das áreas verdes do Município;
- X - colaborar com os órgãos estaduais ou federais, no cumprimento de normas relativas à proteção da flora e da fauna;
- XI - acompanhar, através de exames periódicos a qualidade da água consumida pela população do Município, mantendo registro dos dados principais e, quando houver alterações bruscas, dar ciência ao Prefeito Municipal;
- XII - coordenar e incentivar práticas de preservação de controle ambiental, junto à comunidade e suas entidades representativas;
- XIII - adotar medidas visando aumentar a participação do Município no ICMS Ecológico;
- XIV - planejar, procurar viabilizar recursos e desenvolver projetos visando incentivar o turismo no Município;
- XV - expedir licença ambiental;
- XVI - fiscalizar as atividades agressoras do meio ambiente;
- XVII - coordenar a elaboração, a sistematização e a atualização de legislação ambiental do Município;

Recebi em
10/12/09



GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO

XVIII - prestar suporte técnico aos Conselhos Municipais e de Gestores das Áreas de Proteção Ambiental;

XIX - exercer outras atribuições relacionadas ao meio ambiente;

Art. 3º. A Secretária do Meio Ambiente será composta conforme relacionada abaixo, passando a figurar na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Olinda definida pelo art. 3º da Lei nº 359/99, com o seguinte texto:

L – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

I – DIREÇÃO SUPERIOR
Secretário

II – ORGÃO DE ASSESSORAMENTO
1- Assessoria Administrativa

III – ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

1- Departamento de Educação Ambiental

1.1-Assessoria Técnico de Projetos de Educação e Recuperação Ambiental

1.2-Coordenadoria de Educação ambiental

2- Departamento de Controle Ambiental

2.1-Assessoria de Análise e Regularização Ambiental

2.2-Divisão de Licenciamento Ambiental

3- Departamento de Atividades Florestais

3.1-Analista Ambiental para Analisar e Fiscalizar as Atividades Florestais

3.2-Divisão de Atividades Florestais (Acompanhamento de Projetos Agrossilvopastoril, Agroflorestal, Uso Alternativo do Solo para Atividades de subsistência, Uso Alternativo do Solo para Limpeza de Terreno na Implantação de Empreendimento, Uso do Fogo Controlado, Transporte de Matéria Prima de Origem Florestal e Cadastro de Consumidores de Matéria Prima de Origem Florestal).

Art. 4º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados, passando a relacionar o anexo I a que se refere o art. 2º da Lei nº 484/2005.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE, em 10 de dezembro de 2009.


Afonso Domingos Sampaio
PREFEITO MUNICIPAL